



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

IPSSC

PORTARIA Nº 03

DE 19 DE JULHO

DE 2006

“Nomeia servidor para o cargo de Procurador Jurídico do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar e dá outras providências”

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, por força da nomeação mediante a Portaria nº 01 do dia 02 de Janeiro do ano de 2006, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o *caput* do artigo 9º da LC 064 do dia 01 de Novembro de 2005 c.c. o inciso VIII do artigo 20 da Lei Complementar nº 57 de 24 de março de 2005;

Considerando o disposto no *caput* do artigo 37 e inciso II do mesmo artigo da Constituição Federal c.c. o artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 064 de 01/11/2005;

Considerando a existência da vaga de Procurador Jurídico do IPSSC, com fundamento nos artigos 5º e 9º e anexo II da Lei Complementar nº 58, de 24 de março de 2005;

Considerando a aprovação no concurso público conforme o Edital de Concurso Público nº 01/2006, processo administrativo nº 768 do dia 27 de Janeiro de 2006, realizado pelos IPSSC, com publicação de resultado no dia 03 de Junho de 2006 e homologado no dia 27 de junho de 2006, ambos no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção I;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor André dos Reis, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 154.118, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF. Sob o nº [REDACTED] para o cargo de provimento em caráter efetivo, de Procurador Jurídico do IPSSC, em virtude aprovação em concurso público, realizado conforme Edital nº 01/2006;

Art. 2º - Caberá ao Procurador Jurídico, assessorar juridicamente o IPSSC e representá-lo em Juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

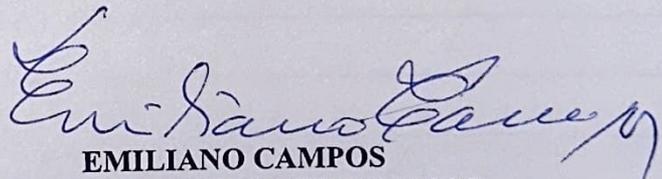
Fls. 02 - Portaria nº 03 de 19/07/2006

direitos pertinentes ou defender seus interesses, bem como exercer todos os demais atos pertinentes ao cargo, dentro da estrutura administrativa do IPSSC;

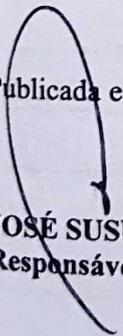
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores de Cajamar, SP, 19 de julho de 2006


EMILIANO CAMPOS
DIRETOR PRESIDENTE DO IPSSC

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.


JOSÉ SUSUKI
Responsável pelo Setor Administrativo.